



Lei Nº914/2012

Remígio em 02 de abril de 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
REGULARIZAR ÁREA DE TERRENO NA  
ZONA URBANA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE REMÍGIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo regularizar área dos terrenos localizado no loteamento Santo Antonio, nesta cidade de lote 09, da Q-16, que tinha as seguintes dimensões: 7,0 (sete) metros de frente, 23,5 (vinte e três metros e cinquenta centímetros) metros de fundos, por 30,0 (trinta) metros do lado direito e 25,0 (vinte e cinco) metros do lado esquerdo e devido a um equívoco no arruamento o terreno passa a ter as seguintes dimensões: 11,0 (onze) de frente, 32,00 (trinta e dois metros) de fundo, 26,5 (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) metros do lado direito e 25,00 (vinte e cinco metros) metros do lado esquerdo.

Art. 2º Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóvel a tomar as medidas necessárias para retificar a escritura.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio/PB em, 02 de abril de 2012.

LUIS CLAUDIO REGIS MARINHO

- Prefeito Constitucional -